



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CREDENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

EDITAL

PROCESSO 4691/2024

ID: 2024.071E0700001.17.0003

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

1 – PREÂMBULO:

1.1 O Município de Vargem Alta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede à Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, através da Comissão de Contratação, nomeada através da 056/2024, torna público o edital de **CREDENCIAMENTO DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente**, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e outros estão previstos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

2 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Este edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o **cadastro permanente** de novos interessados.

2.2 As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

2.3 A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

2.4 A vigência deste edital é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração.

3 - DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DO PRAZO DE INSCRIÇÃO:

3.1 Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no preâmbulo deste edital deverão encaminhar a documentação necessária à Comissão de Contratação, apresentando requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços.

3.2 Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não o físico, protocolados nos moldes do subitem anterior.

3.3 O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo III deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos descritos neste edital.

3.4 O prazo inicial para a apresentação dos documentos é até **23 de setembro de 2024**, no horário das **12:00 às 17:00**, a fim de que seja realizada a primeira sessão de análise dos documentos.

3.5 A primeira sessão de abertura para verificação da habilitação e/ou inabilitação acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Sala da Gerência de Licitação e Contratos, em conformidade com as cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei Nº 14.133/2021 no **dia 24 de setembro de 2024 às 13:00 (treze) horas**.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CREDENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

3.6 Considerando a vigência do edital, novas inscrições poderão ser aceitas até o prazo máximo de **09 de setembro de 2025 às 17:00 (dezesete) horas**, momento em que serão agendadas novas sessões para análise de documentos, conforme demanda.

4 – DO OBJETO:

4.1 Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO**, de acordo com a instrução de serviço - DETRAN/ES nº 074 de 23/12/2014, Art. 40, onde “CONSIDERA a necessidade de definir, organizar e disciplinar o transporte de escolares em todo o Estado, observando o que estabelecem os artigos 136, 137, 138, 139 e 145 da Lei 9.503/97”, obedecidas as especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo II.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento pessoas físicas que atendam as disposições deste Edital e seus anexos.

5.2 Serão admitidas inscrições dos candidatos que comprovem deter conhecimento e/ou qualificação técnica específica conforme descrito nos projetos detalhados no Anexo II deste edital.

5.3 É vedada a participação neste processo de credenciamento a pessoa jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 - DOS ENVELOPES:

6.1 Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e à Classificação deverão estar:

6.1.1 Lacrados;

6.1.2 Não podendo ser transparentes;

6.1.3 Identificados de modo inviolável;

6.1.4 Rubricados no fecho.

6.2 Na frente dos envelopes deverá ter a seguinte escrita

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
FUNÇÃO PRETENDIDA/ ROTA: XXXXXXXXXXXX
NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE/CELULAR: (XX) XXXXX-XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
FUNÇÃO PRETENDIDA/ ROTA: XXXXXXXXXXXX
NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE/CELULAR: (XX) XXXXX-XXXX

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CRENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

7 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

7.1 Os envelopes serão abertos pela Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na sala da Gerência de Licitação e Contratos, onde serão verificados os seguintes documentos obrigatórios:

7.1.1 **Requerimento de participação** conforme modelo do **Anexo III, devidamente preenchida;**

7.1.2 Cópia Autêntica do documento de Identidade com foto;

7.1.3 Cópia Autêntica do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.1.4 Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas:

a) Municipal, emitida através do site www.vargemalta.es.gov.br

b) Estadual, emitida através do site www.sefaz.es.gov.br

c) Federal, emitida através do site www.receita.fazenda.gov.br

d) Certidão Negativa Cível, emitida através do site www.tjes.jus.br

e) Certidão Negativa Criminal para os crimes incompatíveis com as atividades descritas no art. 329 do CTB emitida através do site www.tjes.jus.br

7.2 Comprovação de requisitos mínimos exigidos para a função ao qual o candidato se inscreveu:

PARA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

a) Nacionalidade e Direitos Cíveis:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português com igualdade de direitos e obrigações civis e políticos, conforme o § 1º do Art. 12 da Constituição Federal (05/10/1988) e a Emenda Constitucional nº 19 (04/06/1998), Art. 3º.

b) Conhecimento e Concordância com o Edital:

Ter conhecimento e concordar integralmente com todas as exigências estabelecidas no edital do chamamento público.

c) Escolaridade:

Possuir Ensino Fundamental completo, comprovado por meio de declaração ou histórico escolar.

d) Curso de Monitor de Transporte Escolar:

Ter concluído curso de monitor de transporte escolar, com comprovação por certificado.

e) Termo de Autorização:

Apresentar termo de autorização emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), de acordo com a Instrução Normativa nº 194, de 22/11/2017.

7.3 Recebidos os envelopes dos interessados, a habilitação será verificada pela Comissão de Contratação, através dos documentos endereçados à mesma.

7.4 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.5 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, mediante registro em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CRENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

7.7 Realizada a abertura dos envelopes e posteriormente a análise, a comissão fará a divulgação do resultado, deferindo e classificando as inscrições dos habilitados e indeferindo aquelas cujos interessados não atenderam às exigências do Edital.

7.8 Do resultado da habilitação e classificação caberá recurso administrativo conforme item 12.

7.9 Com a divulgação do resultado final, os credenciados serão convocados, através de edital de convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, para assinatura do contrato administrativo, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

7.10 Os interessados poderão designar Representantes, na data da abertura do envelope, credenciados a praticar todo e qualquer Ato referente à Licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação. Os representantes deverão ser nomeados por Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida.

8 - CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO:

8.1 O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

ROTAS

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Número de vagas	Valor Vencimento R\$	Carga Horária
01	ROTA 01 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “Alzira Gomes”) 06:15 – Morro do Sal X Vargem Alta 11:30 – Vargem Alta x Morro do Sal 12:00 – Morro do Sal x Vargem Alta 16:20 – Vargem Alta x Morro do Sal	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
02	ROTA 02 ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO (EMEB “Pedro Milaneze Altoé/ CMEI “Assumpta Altoé Milaneze”) 06:15 – Jacutinga x Ubá x Fruteiras 10:20 – Jacutinga x Ubá x Fruteiras 11:30 – Fruteiras x Jacutinga x Ubá 16:30 – Fruteiras x Ubá x Fruteiras	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
03	ROTA 03 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “José Helvécio Altoé”/ CMEI “Vale da Lua”) 05:50 – São João X Boa Esperança/Jaciguá 11:20 – Boa Esperança/Jaciguá x São João 11:40 – São João X Boa Esperança/Jaciguá 14:30 – Boa Esperança/Jaciguá x São João 16:20 – Jaciguá x São João	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
04	ROTA 04 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “Pedro Milaneze Altoé/ CMEI Assumpta Altoé Milaneze”) 06:00 – Vila Esperança x Fruteiras 11:20 – Fruteiras x Vila Esperança 11:40 – Vila Esperança x Fruteiras	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CREDENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

	16:30 – Fruteiras x Vila Esperança			
05	ROTA 05 – ônibus 01 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “Alzira Gomes”) 06:20 – Richmond x Vargem Alta 11:20 – Vargem Alta x Richmond 11:40 – Richmond x Vargem Alta 16:20 – Vargem Alta x Richmond	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
06	ROTA 06 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “José Helvécio Altoé”/ CMEI “Vale da Lua”) 06:00 – Paraíso x Boa Esperança x Jaciguá 11:20 – Jaciguá x Boa Esperança x Paraíso 12:00 – Paraíso x Boa Esperança x Jaciguá 16:40 – Boa Esperança x Paraíso	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
07	ROTA 07 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “João Domingos Fassarella”/ CMEI “Agnes Yung”) 06:15 – Vila Maria x Castelinho x Monte Verde 11:20 – Castelinho x Monte Verde x Vila Maria 11:40 – Vila Maria x Castelinho x Monte Verde 16:20 – Castelinho x Monte Verde x Vila Maria	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
08	ROTA 08 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “Pedro Milaneze Altoé”/ CMEI “Assumpta Altoé Milaneze”) 06:00 – Ayd x Departamento x Fruteiras 11:20 – Fruteiras x Departamento x Ayd 11:45 – Ayd x Departamento x Fruteiras 16:20 – Fruteiras x Departamento x Ayd	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
09	ROTA 09 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “Pedro Milaneze Altoé”/CMEI “Assumpta Altoé Milaneze”) 06:15 – Capivara x Fruteiras 10:20 – Fruteiras x Capivara 11:30 – Fruteiras x Capivara 16:30 – Capivara x Fruteiras	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
10	ROTA 10 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “José Helvécio Altoé”/CMEI “Vale da Lua”) 06:15 – São Jose x Boa Esperança x Jacigua 11:15 – Boa Esperança x Jaciguá x São José 11:25 – Jacigua B. Esperança x São José x 12:00 – São Jose x Boa Esperança x Jacigua 14:20 – B. Esperança x São José x Estação de soturno 16:40 – Jacigua x B. Esperança x São José	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CRENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

11	ROTA 11 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “Pedro Milaneze Altoé/ CMEI Assumpta Altoé Milaneze”) 06:15 – Castelinho x Vila Maria x Fruteiras 11:20 – Fruteiras x Castelinho 11:40 – Castelinho x Vila Maria x Monte Verde x Castelinho 16:20 – Castelinho x Vila Maria x Monte Verde	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
12	ROTA 12 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “Pedro Milaneze Altoé/CMEI Assumpta Altoé Milaneze”) 06:15 – Alto Pombal x Fruteiras 11:20 – Fruteiras x Alto Pombal 11:40 – Alto Pombal x Fruteiras 16:20 – Fruteiras x Alto Pombal	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
13	ROTA 13 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “Pedro Milaneze Altoé/CMEI Assumpta Altoé Milaneze”) 06:15 – Fruteiras Nova x Fruteiras 11:20 – Fruteiras x Fruteiras Nova 11:40 – Fruteiras Nova x Fruteiras 16:20 – Fruteiras x Fruteiras Nova	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
14	ROTA 14 – ônibus 02 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “Alzira Gomes”) 06:20 – Richmond x Vargem Alta 11:20 – Vargem Alta x Richmond 11:40 – Richmond x Vargem Alta 16:20 – Vargem Alta x Richmond	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
15	ROTA 15 MATUTINO – 04 HORAS (EMEB “Frade” /EMEB “Sossego”/CMEI José Hemerly”) 06:15 – Belém x Poço Dantas x Sossego x Frade 11:20 –Frade x Sossego x Poço Dantas x Belém	CR*	R\$ 852,00	20 h (4 horas diárias)

***CR- Cadastro de reserva**

9 - DA CLASSIFICAÇÃO (ENVELOPE 02):

9.1 Para fins da classificação, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.1.1 **Declaração** conforme modelo do **Anexo IV**, constando as seguintes informações:

9.1.1.1 Que todas as informações Documentais e Técnicas oferecidas são verdadeiras;

9.1.1.2 Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concordar com os Termos do Edital de Credenciamento Nº 002/2024;

9.1.1.3 Que não está Impedida de Licitar com o Poder Público por ter sido apenas com Declaração de Inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CRENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

9.2 **Termo de Compromisso** quanto à Realização do Serviço, conforme Modelo constante no **Anexo V**.

9.3 O processo de classificação dos candidatos abrangerá para fins de pontuação os seguintes itens:

9.3.1 Experiência Profissional.

9.4 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

HISTÓRICO ESCOLAR	PESO/MÊS	Pontuação Máxima
Ensino médio	5,0 pontos por histórico	5,0
Ensino superior	10,0 pontos por histórico	10,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PESO/MÊS	Tempo máximo	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço como Monitor de Transporte Escolar	1,5 pontos por mês trabalhado	36 meses	54,0

9.5 Não serão computados os itens exigidos como pré-requisito para habilitação, nem aceitos no Envelope Nº 02 documentos apresentados no Envelope Nº 01 para fins de habilitação.

9.6 Os documentos de Experiência Profissional deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

9.6.1 As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria responsável, específica para a área pleiteada e deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada.

9.6.2 A cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) apresentada como prova de experiência profissional deverá conter as páginas que tenham a foto, a qualificação e o(s) contrato(s) de trabalho da área de atuação da vaga pleiteada.

9.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples e a prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12 da lei nº 14.133/2021.

9.8 Não serão devolvidos nenhum dos documentos entregues para a realização deste Chamamento Público após a abertura do mesmo.

10 - DO PROCEDIMENTO:

10.1 Realizada a abertura dos envelopes e posteriormente a análise, a comissão fará a divulgação do resultado, deferindo e classificando as inscrições dos habilitados e indeferindo aquelas cujos interessados não atenderam às exigências do Credenciamento Nº 002/2024.

10.2 Do resultado da habilitação e classificação caberá recurso administrativo conforme item 12.

10.3 Com a divulgação do resultado final da relação de inscritos, os mesmos serão convocados, através de edital de convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, para assinatura do contrato administrativo (**Anexo VI**), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.4 O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da convocação para assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

11 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

11.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CRENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

11.2 Serão considerados para critério de desempate:

11.2.1 Maior idade;

11.2.2 Maior Pontuação por Tempo de Serviço;

11.2.3 Sorteio em ato público, para o qual todos os candidatos credenciados serão convocados.

11.3 O resultado do Credenciamento será divulgado em até 02 (cinco) dias úteis, com publicação no Órgão Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12 - DOS RECURSOS:

12.1 Após divulgação do resultado, cada candidato tem o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos administrativos contra a(s) decisão(ões) da Comissão de Contratação.

12.2 O recurso deverá ser apresentado em via impressa e devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, localizado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES no horário das 12:00hs às 17:00hs, exceto sábados, domingos e feriados.

12.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou pelo procurador habilitado.

12.4 A decisão dos recursos proferida pela Comissão de Contratação será soberana e irrecorrível.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.7 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO MUNICÍPIO:

13.1 As responsabilidades das partes constam da minuta contratual que integra o Anexo VI deste Credenciamento.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CRENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

14.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

14.3.1 Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

14.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

14.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

14.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

14.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

14.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

14.3.2 Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

14.3.3 Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

14.3.4 Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

14.3.5 Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

14.3.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

14.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

14.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

14.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

14.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA OS ATOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CREDENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

esclarecimento sobre os seus termos.

15.2 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

15.3 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

15.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

15.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na plataforma de licitação utilizada pelo município, quando se tratar de credenciamento realizado na forma eletrônica e no sítio da administração, em todos os casos, no prazo estabelecido.

16 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A dotação orçamentária será definida no momento da contratação.

17 - DO DESCREDENCIAMENTO DO CREDENCIADO:

17.1 A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

17.2 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

17.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 15.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.4 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

18 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

18.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

18.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O contrato administrativo não gera qualquer vínculo trabalhista com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

19.2 No valor do contrato serão descontados os impostos incidentes sobre o serviço prestado.

19.3 A inexistência das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

19.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CRENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

20.5 O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

19.6 Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato classificado que for convocado, através de publicação no Órgão Oficial do Município, que não comparecer dará direito à Secretaria Municipal de Educação de convocar o próximo classificado.

19.7 As datas estabelecidas neste estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas aos interessados.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, que decidirá com base na legislação vigente.

19.9 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de requerimento para inscrição;

Anexo IV - Modelo do Termo de Declaração;

Anexo V - Modelo do Termo de Compromisso;

Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo.

Vargem Alta - ES, 09 de setembro de 2024.

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CREDENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma melhor atender às necessidades da Secretaria de Educação. Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Projeto Básico.

ETP Nº. 007/2024

Data da Elaboração: 19/08/2024

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação - Servidor Samuel Cole Pereira das Neves

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a instrução normativa do DETRAN que estabelece a obrigatoriedade da presença de um monitor cadastrado em veículos de transporte escolar que transportam alunos de até 9 anos de idade, e levando em conta a necessidade de atendimento a aproximadamente 950 alunos que utilizam diariamente o transporte escolar da frota própria do município, distribuídos em 18 rotas distintas, torna-se evidente a importância da permanência de um monitor de transporte escolar no interior do veículo durante todo o trajeto.

A presença desse profissional é essencial para auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, monitorar e garantir que todos os passageiros estejam com os cintos de segurança devidamente afivelados, e manter a segurança dos alunos ao longo de todo o percurso. Dessa forma, para assegurar o cumprimento da instrução normativa, garantir a segurança dos alunos transportados e evitar a interrupção do atendimento, torna-se necessário iniciar o processo de contratação de monitores de transporte escolar para atender eventuais demandas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além das regularidades jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras, as empresas participantes do certame deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Comprovante de conclusão do ensino fundamental completo;
2. Certificado de conclusão do curso de monitor de transporte escolar;
3. Registro válido junto ao DETRAN/ES.

Ressalta-se que não será exigido atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de experiência na área para o atendimento ao objeto deste chamamento público.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Após a análise de mercado e a observação de processos semelhantes em outros órgãos públicos, foram identificadas as seguintes alternativas para a contratação de monitores de transporte escolar, cada uma com seus prós e contras:

Contratação através de Processo Seletivo:

Prós:

Formaliza a função dentro do quadro de servidores do município.

Permite maior controle e alinhamento com as políticas públicas locais.

Contras:

Requer a criação de um novo cargo, o que demanda alterações na estrutura administrativa do município.

Processo mais demorado, devido à necessidade de concurso público ou seleção específica, o que pode atrasar o início dos serviços.

Terceirização:

Prós:

Transfere a responsabilidade administrativa e trabalhista para a empresa contratada.

Reduz a carga de gestão direta sobre a administração municipal.

Contras:

Elevação significativa dos custos devido a encargos sociais, contribuição patronal, e outros encargos assumidos pela empresa terceirizada.

O custo adicional pode tornar a terceirização economicamente inviável, considerando que o serviço oferecido pela empresa é o mesmo que poderia ser realizado por prestadores de serviço pessoa física.

Contratação de Prestação de Serviço por Pessoa Física:

Prós:

Agilidade no processo de contratação, permitindo que os serviços sejam iniciados rapidamente, atendendo às necessidades imediatas do município.

Menor custo para o município, já que não há encargos sociais e administrativos elevados como na terceirização.

Contras:

Pode exigir um controle mais rigoroso por parte da administração para garantir a qualidade e a regularidade do serviço prestado.

Dependência de um processo de monitoramento e fiscalização contínuo para assegurar o cumprimento dos requisitos do serviço.

Dentre as alternativas analisadas, a contratação de prestação de serviços por pessoa física se apresenta como a opção mais vantajosa para o município. Esta modalidade permite uma contratação rápida e eficiente, com custos reduzidos, enquanto ainda garante a prestação de um serviço de qualidade que atende plenamente às necessidades do transporte escolar. A terceirização, embora transfira a responsabilidade administrativa para a empresa contratada, resulta em custos elevados, tornando-se uma opção menos econômica. A contratação através de processo seletivo, embora formalize a função no quadro de servidores, é uma alternativa menos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ágil e mais complexa, não sendo a mais indicada para atender às necessidades imediatas do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O processo de contratação de pessoa física para a prestação de serviços como monitor de transporte escolar, com base na tabela de preços em anexo, revela-se mais viável, pois está alinhado ao valor do salário-mínimo vigente. Além disso, essa modalidade de credenciamento amplia a possibilidade de participação, permitindo que um maior número de candidatos se inscreva, o que favorece a competitividade e a seleção de profissionais qualificados para atender às necessidades do município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação será realizada para a prestação de serviços por pessoa física, na função de monitor de transporte escolar, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação. A seleção será feita com base nos credenciamentos deferidos, permitindo a convocação de profissionais conforme a necessidade, garantindo a continuidade do atendimento e a segurança dos alunos transportados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com base no salário-mínimo vigente, acrescido de uma ajuda de custo para transporte no valor de R\$ 150,00 para cada contratada. Esta medida visa assegurar que as profissionais tenham as condições necessárias para desempenhar suas funções de maneira eficiente e segura.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme as disposições estabelecidas na alínea "b", inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento das aquisições deve, em regra, observar o princípio do parcelamento, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Esse princípio busca otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem comprometer a economia de escala.

No entanto, considerando as especificações do presente objeto, concluiu-se que a demanda não será parcelada, uma vez que essa medida não se mostra viável ou vantajosa nas condições atuais.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



O município mantém um contrato vigente para a prestação de serviços de monitor de transporte escolar, firmado por meio de chamamento público, nos mesmos parâmetros atuais e plenamente capaz de atender às necessidades do município. Dado que o contrato vigente já contempla todas as demandas, não há necessidade de contratações complementares para a execução desse serviço.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) é fundamentada na obrigatoriedade da presença de um monitor nos veículos de transporte escolar que atendem alunos menores de 9 anos, conforme regulamentação vigente. Essa medida é essencial para garantir a segurança dos alunos e o cumprimento das normas legais, reforçando a importância de um acompanhamento adequado durante todo o trajeto escolar.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da contratação é garantir a segurança, o bem-estar e a integridade física e moral de aproximadamente 900 estudantes, distribuídos entre 9 escolas municipais e atendidos por 18 linhas distintas da frota própria de transporte escolar do município.

As responsabilidades do monitor incluem:

Segurança no Embarque e Desembarque: Assegurar que o embarque e desembarque dos alunos ocorram de maneira segura, prevenindo acidentes e garantindo que todos os procedimentos sejam seguidos corretamente.

Pontualidade: Zelar pela pontualidade nos horários de entrada e saída dos alunos, chegando à instituição de ensino com uma antecedência mínima de 5 minutos antes do término das aulas.

Supervisão durante o Trajeto: Verificar se os alunos estão adequadamente assentados dentro do veículo, orientando-os sobre os riscos de acidentes e impedindo que coloquem partes do corpo para fora das janelas.

Uso do Cinto de Segurança: Garantir que todos os alunos estejam utilizando corretamente o cinto de segurança, oferecendo orientação e assistência quando necessário.

Relatórios e Comunicação: Prestar esclarecimentos e elaborar relatórios sobre quaisquer problemas relacionados à execução do transporte escolar, sempre que solicitado. Manter comunicação regular com o setor de transporte escolar, informando sobre qualquer fato ou anomalia que possa comprometer a qualidade do serviço prestado.



Execução de Tarefas Correlatas: Executar outras tarefas afins e atividades correlatas que lhe forem designadas, contribuindo para o bom funcionamento do serviço de transporte escolar.

Este conjunto de ações visa não apenas o cumprimento das normas de segurança, mas também a garantia de um ambiente de transporte escolar que promova a proteção e o bem-estar dos estudantes durante todo o percurso.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a assinatura do contrato, a administração tomará as seguintes providências:

- **Instrução e Orientação:** Realizará uma sessão de instrução e orientação para os prestadores de serviço, assegurando que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas vigentes e os padrões exigidos.
- **Fiscalização Rigorosa:** Implementará um sistema de fiscalização rigoroso para garantir o estrito cumprimento do objeto contratual, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.
- **Controle de Frequência:** Estabelecerá um controle de frequência, monitorando a prestação dos serviços por meio de relatórios mensais, que serão utilizados para verificar a regularidade e a continuidade do trabalho, permitindo ações corretivas quando necessário.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de monitores de transporte escolar não gera impactos ambientais significativos. As atividades desempenhadas por esses profissionais estão relacionadas à segurança e ao bem-estar dos estudantes durante o transporte, sem envolvimento direto em ações que possam afetar o meio ambiente. Portanto, não há impactos ambientais associados a essa contratação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **apta** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **inexigibilidade por meio de credenciamento**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CREDENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa

☐ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☐ Menor preço global

☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens

☒ Serviços

1 – OBJETO

Contratação de pessoa física para prestação de serviço de monitor de transporte escolar, com carga horária de 06h e 04h diárias.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece a Instrução de Serviço DETRAN/ES nº 074, de 23/12/2014, capítulo III, §7º, “No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante, sendo que o prestador de serviço deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.”

Diante do cenário atual, no qual dois chamamentos públicos estão em vigência e não há candidatos habilitados disponíveis, e considerando a necessidade de um cadastro de reserva para eventuais contratações, é imperativo realizar um novo processo de credenciamento. Este credenciamento visa garantir a disponibilidade de profissionais qualificados para atender às exigências legais e assegurar a continuidade do serviço de transporte escolar.

Portanto, solicitamos a realização do novo credenciamento para formar um cadastro de reserva, de modo a possibilitar a contratação de acompanhantes conforme a demanda e garantir a conformidade com as normas estabelecidas.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA - MONITOR			
	MONITOR 06 HORAS	MONITOR 04 HORAS	DESCRIÇÃO
BASE DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.412,00 + 150,00 = 1.562,00	R\$ 1.412,00 + 150,00 = 1.562,00	Salário-Mínimo Vigente + ajuda de custo com transporte
30 dias Fixo	30	30	Dias fixo
Quantidade Horas / dia	6	4	Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Quantidade horas / mês	180	120	Horas
Remuneração Mensal Bruta por Monitor	1.278,00	852,00	Reais
(-INSS) a descontar (11%)	-140,58	-93,72	Reais
-ISS a descontar (5%)	-63,90	-42,60	Reais
Remuneração Mensal Líquida por Monitor	1.073,52	715,68	Reais

CUSTO TOTAL (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS)			
REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA	R\$ 1.278,00	R\$ 852,00	REAIS
(+) INSS 20%	R\$ 255,60	R\$ 170,40	REAIS
CUSTO TOTAL MENSAL POR MONITOR	R\$ 1.533,60	R\$ 1.022,40	REAIS

CÁLCULO DE CUSTO TOTAL (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS) + AJUDA DE CUSTO COM TRANSPORTE POR MONITOR						
09 MESES						
	Remuneração Mensal Bruta	(+) INSS 20%	Valor (R\$)	Quantidade de monitor	Período/ meses	Valor Total
MONITOR 6h	1.278,00	255,60	1.533,60	14	07	R\$ 150.292,80
MONITOR 4h	852,00	170,40	1.022,40	01	07	R\$ 7.156,80

ROTAS, TURNO E CARGA HORÁRIA A SER ATENDIDAS PELAS MONITORAS

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Número de vagas	Valor Vencimento R\$	Carga Horária
01	ROTA 01 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “Alzira Gomes”) 06:15 – Morro do Sal x Vargem Alta 11:30 – Vargem Alta x Morro do Sal 12:00 – Morro do Sal x Vargem Alta 16:20 – Vargem Alta x Morro do Sal	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
02	ROTA 02 ACOMPANHANTE MATUTINO E VESPERTINO (EMEB “Pedro Milaneze Altoé/ CMEI “Assumpta Altoé Milaneze”) 06:15 – Jacutinga x Ubá x Fruteiras 10:20 – Jacutinga x Ubá x Fruteiras 11:30 – Fruteiras x Jacutinga x Ubá 16:30 – Fruteiras x Ubá x Fruteiras	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
03	ROTA 03 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “José Helvécio Altoé/ CMEI “Vale da Lua”)	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	05:50 – São João X Boa Esperança/Jaciguá 11:20 – Boa Esperança/Jaciguá x São João 11:40 – São João x Boa Esperança/Jaciguá 14:30 – Boa Esperança/Jaciguá x São João 16:20 – Jaciguá x São João			
04	ROTA 04 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “Pedro Milaneze Altoé/ CMEI Assumpta Altoé Milaneze”) 06:00 – Vila Esperança x Fruteiras 11:20 – Fruteiras x Vila Esperança 11:40 – Vila Esperança x Fruteiras 16:30 – Fruteiras x Vila Esperança	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
05	ROTA 05 – ônibus 01 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “Alzira Gomes”) 06:20 – Richimond x Vargem Alta 11:20 – Vargem Alta x Richimond 11:40 – Richimond x Vargem Alta 16:20 – Vargem Alta x Richimond	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
06	ROTA 06 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “José Helvécio Altoé/ CMEI “Vale da Lua”) 06:00 – Paraíso x Boa Esperança x Jaciguá 11:20 – Jaciguá x Boa Esperança x Paraíso 12:00 – Paraíso x Boa Esperança x Jaciguá 16:40 – Boa Esperança x Paraíso	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
07	ROTA 07 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “João Domingos Fassarella/ CMEI “Agnes Yung”) 06:15 – Vila Maria x Castelinho x Monte Verde 11:20 – Castelinho x Monte Verde x Vila Maria 11:40 – Vila Maria x Castelinho x Monte Verde 16:20 – Castelinho x Monte Verde x Vila Maria	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
08	ROTA 08 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “Pedro Milaneze Altoé/ CMEI “Assumpta Altoé Milaneze”) 06:00 – Ayd x Departamento x Fruteiras 11:20 – Fruteiras x Departamento x Ayd 11:45 – Ayd x Departamento x Fruteiras 16:20 – Fruteiras x Departamento x Ayd	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
09	ROTA 09 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “Pedro Milaneze Altoé/CMEI “Assumpta Altoé Milaneze”) 06:15 – Capivara x Fruteiras 10:20 – Fruteiras x Capivara 11:30 – Fruteiras x Capivara 16:30 – Capivara x Fruteiras	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

10	ROTA 10 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “José Helvécio Altoé”/CMEI “Vale da Lua”) 06:15 – São Jose x Boa Esperança x Jacigua 11:15 – Boa Esperança x Jaciguá x São José 11:25 – Jacigua B. Esperança x São José x 12:00 – São Jose x Boa Esperança x Jacigua 14:20 – B. Esperança x São José x Estação de soturno 16:40 – Jacigua x B. Esperança x São José	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
11	ROTA 11 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “Pedro Milaneze Altoé/ CMEI Assumpta Altoé Milaneze”) 06:15 – Castelinho x Vila Maria x Fruteiras 11:20 – Fruteiras x Castelinho 11:40 – Castelinho x Vila Maria x Monte Verde x Castelinho 16:20 – Castelinho x Vila Maria x Monte Verde	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
12	ROTA 12 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “Pedro Milaneze Altoé/CMEI Assumpta Altoé Milaneze”) 06:15 – Alto Pombal x Fruteiras 11:20 – Fruteiras x Alto Pombal 11:40 – Alto Pombal x Fruteiras 16:20 – Fruteiras x Alto Pombal	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
13	ROTA 13 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “Pedro Milaneze Altoé/CMEI Assumpta Altoé Milaneze”) 06:15 – Fruteiras Nova x Fruteiras 11:20 – Fruteiras x Fruteiras Nova 11:40 – Fruteiras Nova x Fruteiras 16:20 – Fruteiras x Fruteiras Nova	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
14	ROTA 14 – ônibus 02 MATUTINO E VESPERTINO – 06 HORAS (EMEB “Alzira Gomes”) 06:20 – Richmond x Vargem Alta 11:20 – Vargem Alta x Richmond 11:40 – Richmond x Vargem Alta 16:20 – Vargem Alta x Richmond	CR*	R\$ 1.278,00	30 h (6 horas diárias)
15	ROTA 15 MATUTINO – 04 HORAS (EMEB “Frade” /EMEB “Sossego”/CMEI José Hemerly”) 06:15 – Belém x Poço Dantas x Sossego x Frade 11:20 –Frade x Sossego x Poço Dantas x Belém	CR*	R\$ 852,00	20 h (4 horas diárias)

***CR- Cadastro de reserva**

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 090

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Unidade: 100

Programa: 090100.1236500502.062

Elemento de Despesa: 33903600000

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 310

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços deverá ser executada nos ônibus escolares pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, conforme as rotas previamente estabelecidas e determinadas por convocação oficial emitida pelo órgão competente. A execução dos serviços deve atender rigorosamente às diretrizes e horários definidos, assegurando a conformidade com os requisitos estabelecidos pela administração municipal.

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O início dos serviços dar-se-á após a assinatura do contrato;
- 6.2 O prazo de vigência da contratação será de até 07 (sete meses) considerando o ano de 2024, podendo ser prorrogada.
- 6.3 O prazo de vigência do credenciamento será pelo período de 12 meses.
- 6.4 Os serviços deverão ser realizados no ônibus escolar pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
- 6.5 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de imediato após a assinatura do contrato dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.2 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Requisitos para Participação:

1. Nacionalidade e Direitos Cíveis:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português com igualdade de direitos e obrigações cíveis e políticos, conforme o § 1º do Art. 12 da Constituição Federal (05/10/1988) e a Emenda Constitucional nº 19 (04/06/1998), Art. 3º.

2. Conhecimento e Concordância com o Edital:

- Ter conhecimento e concordar integralmente com todas as exigências estabelecidas no edital do chamamento público.

3. Escolaridade:

- Possuir Ensino Fundamental completo, comprovado por meio de declaração ou histórico escolar.

4. Curso de Monitor de Transporte Escolar:

- Ter concluído curso de monitor de transporte escolar, com comprovação por certificado.

5. Termo de Autorização:

- Apresentar termo de autorização emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), de acordo com a Instrução Normativa nº 194, de 22/11/2017.

6. Certidões e Declarações:

- Certidão Negativa Cível.
- Certidão Negativa Criminal para crimes incompatíveis com as atividades descritas no Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Certidão de Débitos Estadual, Federal, Municipal e Trabalhista.

Impedimentos para Participação:

É vedada a participação no processo de credenciamento para pessoa física que:

I. Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II. Mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante, ou com agente público envolvido no processo de contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de tais indivíduos.

Critérios para Atribuição de Pontuação de Curso e Experiência Profissional

1. Histórico Escolar:

- **Ensino Médio:** Pontuação máxima de 05 pontos para a apresentação de um histórico escolar de Ensino Médio.
- **Ensino Superior:** Pontuação de 10 pontos para a apresentação de histórico escolar de Ensino Superior.

2. Experiência Profissional:

- **Tempo de Serviço como Monitor de Transporte Escolar:**
 - Será atribuída uma pontuação de 1,5 pontos por mês trabalhado na função de Monitor de Transporte Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- A pontuação máxima atribuível para o tempo de serviço é de 54 pontos, correspondente a um máximo de 36 meses de experiência.

Critérios de Classificação:

- O candidato será classificado com base na maior pontuação total obtida, considerando tanto o histórico escolar quanto a experiência profissional.
- Em caso de empate entre candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 1. **Maior Idade:** O candidato com maior idade será classificado primeiro.
 2. **Maior Pontuação por Tempo de Serviço:** Se o empate persistir, será considerado o candidato com maior pontuação atribuída pelo tempo de serviço na área de Monitor de Transporte Escolar.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Zemilton da Silva Ramos

Nº matrícula: 009736

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Lenice Farias Freitas Santorio

Nº matrícula: 010204

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. O município será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Os serviços deverão ser executados de modo a atender os dispositivos legais e normas vigentes pertinentes ao objeto contratado, sempre prezando sempre pela segurança dos alunos no interior do veículo e eficiência da prestação do serviço.

9.3 Para o acompanhamento serão elaborados e apresentados relatórios mensais com datas e horários dos serviços prestados, bem como observações acerca de eventuais situações que vier a ocorrer e estes serão acompanhados de relatório mensal, atestado pelo fiscal do contrato para fins de comprovação de prestação dos serviços e posterior pagamento pelo serviço prestado;

9.4 O recebimento definitivo não isenta a contratada – pessoa física de responsabilidades do serviço realizado;

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Não se aplica

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: Imediato

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 08 dias úteis

Prazo de pagamento: até 15 dias úteis

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a contratada:

- a) atender a todas as atribuições durante a vigência do contrato.
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento da execução do serviço objeto do edital;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço;
- e) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a execução do serviço, para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) a estender aos contratos objeto deste edital os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido e telefone de contato atualizado, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

São deveres dos acompanhantes:

- I – Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- II – Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo e entre este e a porta da escola;
- III – Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- IV – Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;

V – Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados

e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

VI – Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que

observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do

condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

VII - Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES;

VIII – Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente

afixado;

IX – Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. *O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.*

13.2. *Este edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

13.3. *A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.*

13.4 *A vigência deste edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração.*

13.5 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.6 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.7 Penalidades:

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.
 - No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:
 - Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:
 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
 - Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
 - Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
 - Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
 - Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
 - Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
 - Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

Vargem Alta - ES, 19 de agosto de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nome: CAROLINA SCARAMUSSA MARIN

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL
Nome: ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CRENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO III **REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Credenciamento nº 002/2024

Eu, _____, _____ [nacionalidade],
_____ [estado civil], _____ [profissão],
residente _____ e domiciliado(a)
no(a) _____, telefone (____) _____
- _____, respeitosamente comparece perante Vossa Senhoria a fim de **REQUERER A**
PARTICIPAÇÃO no **Credenciamento nº 002/2024** para a vaga, referente a Rota _____, de
acordo com _____ a _____ linha

(descrever a linha), com carga horaria de _____ horas, ocasião em que faz juntada dos
documentos exigidos no Edital Convocatório.

Pede deferimento.

Vargem Alta/ES, _____ de _____ de 2024.

Nome legível e assinatura

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CRENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VI **MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO**

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Credenciamento nº 002/2024

_____, [nome], _____
[nacionalidade], _____ [estado civil], _____
[profissão], _____ residente _____ e _____ domiciliado(a)
no(a) _____, telefone () _____
_____, declara sob as penalidades cabíveis:

- a) Que todas as informações Documentais e Técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os Termos do Credenciamento nº 002/2024;
- c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com Declaração de Inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido Reabilitado perante a Autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que não possui nenhum cargo público no Município.

Por ser expressão da verdade.

Vargem Alta/ES, _____ de _____ de 2024.

Nome legível e assinatura

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CRENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Credenciamento nº 002/2024

_____[nacionalidade], _____[nome],
_____[estado civil],
_____[profissão], residente e domiciliado(a)
no(a) _____, telefone () _____

_____, assume sob as Penalidades cabíveis o presente Termo de Compromisso em
Realizar os Serviços às condições mencionadas no Edital de Credenciamento nº 002/2024.

Por ser expressão da verdade.

Vargem Alta/ES, _____ de _____ de 2024.

Nome legível e assinatura

CPF nº _____

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CRENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VI **MINUTA CONTRATUAL**

ID: 2024.071E0700001.17.0003

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e....., para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elieser Rabello, matrícula 010107, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Srª Roseane Moulais Geraldo Altoé, matrícula 000474, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. (a)¹, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato visando a **CONTRATAÇÃO DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO**, considerando o resultado do **Credenciamento Nº 002/2024 – Processo Nº 4691/2024**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO**, conforme o Edital de Credenciamento Nº 002/2024 e seus anexos, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade durante as fiscalizações:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1 - As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no **Credenciamento Nº 002/2024**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 – O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - O prazo para prestação dos serviços 07 (sete) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.

2.4 - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.

2.5 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.6 - A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CREDENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$** _____, conforme proposta de preços, irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses.

3.2 - No valor acima não estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo.

3.4 - Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

3.5 - Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do IPCA-E, considerando-se como data-base o mês correspondente à data do orçamento estimativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 - **Órgão:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **Programa:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **Fonte de Recurso:** xxxxxxxxxxxxx, **Ficha:** xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 - Atender a todas as atribuições durante a vigência do contrato.

6.1.2 - Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento da execução do serviço objeto do edital;

6.1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço;

6.1.5 - Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a execução do serviço, para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

6.1.6 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;

6.1.7 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.1.8 - A estender aos contratos objeto do edital os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

6.1.9 - Manter endereço eletrônico (e-mail) válido e telefone de contato atualizado, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

6.1.10 - Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short ou minissaia e calçados abertos que não se fixem aos pés;

6.1.11 - Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo e entre este e a porta da escola;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CREDENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

- 6.1.13 - Tratar com urbanidade os escolares e o público;
 - 6.1.14 - Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;
 - 6.1.15 - Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
 - 6.1.16 - Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
 - 6.1.17 - Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES;
 - 6.1.18 - Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixado;
 - 6.1.19 - Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito.
- 6.1 São direitos da CONTRATADA:
- 6.2.1 - Receber pelos serviços que realizar, na forma e prazo estabelecidos nas cláusulas terceira e oitava do presente ajuste;
 - 6.2.2 - Receber quitação do contrato quando cumprido integralmente.

CLÁUSULA SÉXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 – Constituem as obrigações do Município de Vargem Alta:

- 7.1.1 - Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- 7.1.2 - Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 7.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 7.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 7.1.5 - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.1.7 - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.1.8 - Demais condições constantes do edital de licitação.

7.2 - Constituem direitos do CONTRATANTE:

- 7.2.1 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, nas hipóteses autorizadas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fica designado (a) o (a) servidor (a) Zemilton da Silva Ramos - Matrícula 009736 (titular) e Lenice Farias Freitas Santorio – Matrícula 010204 (suplente) para a fiscalização deste contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2 - O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CREDENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

14.133/2021, art. 115, caput).

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.5 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

8.3 - No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

8.3.1 - Pela infração prevista na alínea "a" do item 8.1, será aplicada:

8.3.1.1 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

8.3.1.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

8.3.1.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

8.3.1.4 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

8.3.1.5 - Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

8.3.2 - Pela infração prevista na alínea "b" do item 8.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

8.3.3 - Pela infração prevista na alínea "c" do item 8.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

8.3.4 - Pela infração prevista na alínea "f" do item 8.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

8.3.5 - Pela infração prevista na alínea "g" do item 8.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CRENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

por cento);

8.3.6 - Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

8.4 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

8.5 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

8.6 - Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

8.7 - Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

9.1 – É vedado à Contratada:

9.1.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.2 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.3 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Município de Vargem Alta, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

10.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

10.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

10.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

10.2.1 - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

10.2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CREDENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

- 10.3.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 10.3.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 12.3.5 - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 10.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 observarão as seguintes disposições:
- 10.3.1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 10.3.2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.4 - A extinção do contrato poderá ser:
- 10.4.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 10.4.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 10.4.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I - devolução da garantia, caso houver;
 - II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 4691/2024
CRENCIAMENTO
Nº 002/2024

Fl: _____

Rub: _____

11.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Vargem Alta - ES, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 4 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Vargem Alta - ES, de de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

Roseane Moulais Geraldo Altoé

Secretária Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191